Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

AÇÃO PENAL Nº 860 - DF (2017/0024787-0) (f)

RELATOR	**:**	**MINISTRO OG FERNANDES**
AUTOR	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU	:	MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
ADVOGADOS	:	WALTER JOSE FAIAD DE MOURA - DF017390
		SERGIO AUGUSTO SANTANA SILVA - DF025097
		WILSON SAMPAIO SAHADE FILHO - DF022399
		DIEGO GUEDES DA SILVA - DF051349
		ALICE DIAS NAVARRO - DF047280
		ANTONIO CARVALHO BARRA JUNIOR - DF041576
		LECIR MANOEL DA LUZ - DF001671

DESPACHO

A certidão da Coordenadoria da Corte Especial à fl. 513 informa que não foram realizadas as intimações de FÁBIO NEY DAMASCENO e WANDERSON SILVA DE MENEZES, testemunhas arroladas pela defesa, para a audiência de instrução, a ser realizada no dia 24 de maio de 2019, às 10h, nas dependências do STJ, conforme as certidões de fls. 495 e 503, respectivamente.

A Oficiala de Justiça certificou à fl. 503, que a testemunha WANDERSON SILVA DE MENEZES não trabalha mais no local indicado e que não é conhecido seu novo endereço ou telefone.

À fl. 495, certificou a Oficiala de Justiça que FÁBIO NEY DAMASCENO foi exonerado do cargo de Secretário de Mobilidade do Distrito Federal, e que o atual Secretário VALTER CASIMIRO SILVEIRA informou que o Sr. Fábio está na função de Secretário no Espírito Santo.

Diante do exposto, determino a intimação da defesa para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se sobre as certidões de fls. 495 e 503, informando os novos endereços das testemunhas FÁBIO NEY DAMASCENO e WANDERSON SILVA DE MENEZES, consignando-se que o silêncio ou o não oferecimento de novos endereços configurarão desistência das oitivas das referidas testemunhas.

Publique-se COM URGÊNCIA. Intimem-se.

Brasília (DF), 16 de abril de 2019.

Frederico Augusto Leopoldino Koehler
Juiz Instrutor do Superior Tribunal de Justiça